



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, incisos I e II , do RIMPF (aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#)), expede a seguinte ordem de serviço à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, com o propósito de atender ao estabelecido na [Portaria PGR nº 735/1994](#) e no Ofício-Circular CMPF nº 03/2016:

Art. 1º – A Divisão de Gestão de Pessoas encaminhará à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a relação atualizada dos membros do Ministério Público Federal lotados na PR/GO e PRMs vinculadas que optarem pela conversão de um terço das férias em abono pecuniário, nos termos do art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

Art. 2º - Cabe à Coordenadoria Jurídica e de Documentação fazer o levantamento da produtividade dos membros durante o período de exercício resultante da conversão de dez dias de férias em abono pecuniário, extraído do sistema Único os relatórios GCONS correspondentes.

Art. 3º – Os relatórios de produtividade deverão ser encaminhados eletronicamente ao Procurador-Chefe logo após o encerramento do período de férias convertido em abono pecuniário, para possibilitar a remessa à Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do vencimento do aludido período.

Art. 4º – As rotinas acima descritas deverão ser adotadas imediatamente, nos termos estabelecidos pelo Corregedor Geral do MPF no Ofício-Circular nº 03/2016.

MARCELLO SANTIAGO WOLFF

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 10 jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 10.](#)